



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 336/2017

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação nº 382-PCM/2017**, tomada na Primeira Reunião da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro:

“Periodicidade das reuniões ordinárias da câmara municipal. Aprovação.

Nos termos do nº 1 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, agora com a redação da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a Câmara Municipal terá uma Reunião Ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente. Entretanto, o nº 2 dispõe que compete à Câmara Municipal estabelecer dia e hora certo para as Reuniões Ordinárias, ficando tal definido na sua Primeira Reunião, publicando editais que dispensam outra forma de convocação e considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

A experiência de anos anteriores tem revelado vantajoso realizar uma reunião quinzenal também num modelo descentralizado e demarcar nela um período de preparação e discussão prévia das matérias a submeter a decisão colegial.

O nº 2 do art. 49º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, estabelece a obrigatoriedade de a Câmara Municipal realizar uma Reunião Pública mensal, pelo que será fixado um período para intervenção e esclarecimento do público (População), durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos que solicitar.

Assim, atendendo à fundamentação supra referida proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Reunir quinzenalmente às quintas-feiras, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, com início às 15:00 horas e com um período de intervenção e esclarecimento do público (população), pelo menos uma vez por mês, de duração a fixar (primeiro período da ordem de trabalhos).



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- b) A convocação para as Reuniões Ordinárias far-se-á pela publicitação em permanência do Edital que publicita a presente e a divulgação em permanência no sítio da internet do Município, nos termos do nº 3 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e que vigora com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 30 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.